

**XIV ENCONTRO INTERNACIONAL
DO CONPEDI BARCELOS -
PORTUGAL**

DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direitos e garantias fundamentais [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Ana Catarina Almeida Loureiro; Josemar Sidinei Soares; Viviane Coêlho de Séllos Knoerr. – Barcelos, CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-216-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito 3D Law

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Internacionais. 2. Direitos. 3. Garantias fundamentais. XIV Encontro Internacional do CONPEDI (3; 2025; Barcelos, Portugal).

CDU: 34



XIV ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI BARCELOS - PORTUGAL

DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Apresentação

APRESENTAÇÃO

É com imensa honra e satisfação que apresentamos esta coletânea de artigos, fruto do profundo e importante diálogo acadêmico produzido no âmbito do GT “Direito 3D Law”, do XIV Encontro Internacional do CONPEDI, realizado em Barcelos (Portugal). O debate que aqui se desdobra tem como tema central a dignidade da pessoa humana, uma ideia que se mostrou não como uma definição estática, mas como um fenômeno multifacetado, cuja verdadeira compreensão depende de nossa capacidade de analisá-lo a partir dos diferentes e complexos contextos no quais a questão se coloca. As discussões transpuseram fronteiras disciplinares, explorando o problema em suas dimensões sociais, existenciais, institucionais, legais, filosóficas, sociológicas etc. Essa pluralidade de olhares confirmou que a dignidade humana é uma condição de valor intrínseco, mas que também se modula de acordo com as diferentes realidades dos indivíduos e povos.

Deste mosaico de perspectivas, emergiu com força a percepção de que a criação das condições para uma vida digna não pode ser compreendida como uma tarefa exclusiva do Estado e de suas instituições. Embora estes sejam fundamentais na garantia de direitos e na criação de condições materiais, a questão da dignidade também depende de um fundamento ético mais profundo. Caso contrário, transfere-se para a lei uma responsabilidade que é, em última instância, de cada um de nós, momento a momento: compreender a nós mesmos e os outros, procurando modos genuínos de garantir a dignidade devida a todos enquanto seres humanos, mas respeitando também a “pluralidade de singularidades” que nos tornam tão

com o ambiente e com as instituições, ele não busque apenas dignidade para si, mas seja também um agente ativo na sua promoção da dignidade para todos.

Neste processo, o papel das universidades e demais instituições de ensino é crucial. Cabe a elas, enquanto ambientes de debate, produção de conhecimento e formação de pessoas, promover essa reflexão e fomentar esse tipo de sensibilidade humana. A academia é (ou deveria ser), por excelência, um espaço propício para a investigação das especificidades que dão conteúdo à dignidade humana em seus diversos contextos existenciais. O que significa uma vida digna para um povo indígena em sua relação singular com a terra? E para um migrante em um contexto urbano? Evitar a imposição de um conceito hegemônico e culturalmente enviesado de dignidade é um imperativo ético que a universidade tem a vocação de fazer valer.

Contudo, este respeito à diversidade não implica na renúncia à busca por fundamentos comuns. O grande desafio filosófico que se coloca é, justamente, identificar aspectos ontológicos universais, aqueles que fazem valor para todo e qualquer ser humano. Condições como saúde biológica e psicológica, a possibilidade de sustento, o bem-estar, a convivência em um grau razoável de segurança e a sustentabilidade da existência apresentam-se como possíveis candidatos a este piso civilizatório mínimo. A tarefa é equilibrar, de forma sensível e crítica, o respeito incondicional às particularidades culturais e a defesa desses fundamentos universais que sustentam a vida humana.

Os trabalhos que se seguem são, portanto, convites para adentrar neste complexo e necessário debate. Eles refletem um esforço coletivo de compreender como podemos construir, em nossas relações quotidianas e nas estruturas sociais, um mundo mais apto a reconhecer e a cultivar a dignidade em todas as suas formas. Como coordenadores, testemunhamos a profundidade e a seriedade dessas reflexões, o que nos garante a certeza de que elas serão capazes de inspirar nos leitores não apenas novas indagações e perspectivas sobre a dignidade humana, mas também uma prática renovada com relação a si mesmos e aos demais.

**EXCLUSÃO SOCIAL, DIREITOS FUNDAMENTAIS E EDUCAÇÃO PARA O
EXERCÍCIO DA CIDADANIA**

**SOCIAL EXCLUSION, FUNDAMENTAL RIGHTS AND EDUCATION FOR THE
EXERCISE OF CITIZENSHIP**

Gil César Costa De Paula ¹

Resumo

A exclusão social constitui um fenômeno complexo, de natureza estrutural e multifacetada, que compromete a efetivação dos ideais de justiça, igualdade e democracia substancial. Tal processo implica a negação, ainda que indireta, do acesso a direitos fundamentais, contribuindo para a reprodução das desigualdades sociais e econômicas historicamente consolidadas. Entre esses direitos, a educação assume papel de centralidade, porquanto representa instrumento essencial para a emancipação individual, a qualificação profissional, a formação cidadã e a participação democrática nos espaços públicos e institucionais. No contexto brasileiro, a Constituição Federal de 1988 consagra a educação como direito social fundamental (art. 6º) e dever do Estado (art. 205), reconhecendo sua função estratégica na construção de uma sociedade livre, justa e solidária. Todavia, persistem obstáculos estruturais que dificultam o acesso equitativo à educação básica e superior, sobretudo para os grupos historicamente marginalizados, como pessoas em situação de pobreza, populações negras, indígenas e periféricas. Tais limitações impactam negativamente o exercício pleno da cidadania, perpetuando ciclos de exclusão e vulnerabilidade social. Este estudo tem por objetivo analisar criticamente a inter-relação entre exclusão social, direitos fundamentais e educação, evidenciando o potencial transformador desta última na promoção da inclusão e da justiça social. Adota-se o método dedutivo, partindo de uma abordagem teórica dos direitos fundamentais para a análise da realidade brasileira. A investigação fundamenta-se em revisão bibliográfica especializada, análise documental de normativas nacionais e internacionais, bem como em jurisprudência relevante, conferindo ao estudo um viés crítico e interdisciplinar.

individual emancipation, professional qualification, citizenship formation and democratic participation in public and institutional spaces. In the Brazilian context, the 1988 Federal Constitution enshrines education as a fundamental social right (art. 6) and a duty of the State (art. 205), recognizing its strategic role in building a free, fair, and supportive society. However, structural obstacles persist that hinder equitable access to basic and higher education, especially for historically marginalized groups, such as people living in poverty, black people, indigenous people, and people living in peripheral areas. Such limitations negatively impact the full exercise of citizenship, perpetuating cycles of exclusion and social vulnerability. This study aims to critically analyze the interrelationship between social exclusion, fundamental rights, and education, highlighting the transformative potential of the latter in promoting inclusion and social justice. The deductive method is adopted, starting from a theoretical approach to fundamental rights to analyze the Brazilian reality. The research is based on a specialized bibliographic review, documentary analysis of national and international regulations, as well as relevant case law, giving the study a critical and interdisciplinary bias.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Social exclusion, Fundamental rights, Education, Citizenship, Vulnerability

1. Introdução : Exclusão Social e Direitos Fundamentais

A exclusão social refere-se à marginalização de determinados grupos que, por diversos fatores – econômicos, culturais, históricos ou institucionais –, encontram barreiras no acesso a direitos básicos. No Brasil, essa exclusão se manifesta na desigualdade de renda, na precarização do trabalho, no acesso limitado a serviços públicos e na segregação educacional. Os direitos fundamentais, conforme previstos na Constituição de 1988, incluem o direito à vida, à dignidade, ao trabalho, à saúde e à educação, sendo essenciais para a promoção da justiça social. Entretanto, a ineficácia na implementação dessas garantias contribui para a perpetuação da exclusão social e da desigualdade estrutural.

A interdependência entre os direitos fundamentais e a educação é evidente: a privação do direito à educação compromete o acesso ao mercado de trabalho, limita a mobilidade social e restringe a participação política dos indivíduos. Assim, a exclusão educacional não apenas perpetua as desigualdades sociais, mas também impede o desenvolvimento de uma sociedade mais equitativa e democrática.

O programa internacional que avalia os conhecimentos adquiridos por jovens que concluem o ciclo básico de ensino é denominado PISA, assim:

O Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa), tradução de *Programme for International Student Assessment*, é um estudo comparativo internacional realizado a cada três anos pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). O Pisa oferece informações sobre o desempenho dos estudantes na faixa etária dos 15 anos, idade em que se pressupõe o término da escolaridade básica obrigatória na maioria dos países, vinculando dados sobre seus *backgrounds* e suas atitudes em relação à aprendizagem, e também aos principais fatores que moldam sua aprendizagem, dentro e fora da escola.

Os resultados do Pisa permitem que cada país avalie os conhecimentos e as habilidades de seus estudantes em comparação com os de outros países, aprenda com as políticas e práticas aplicadas em outros lugares e formule suas políticas e programas educacionais visando à melhora da qualidade e da equidade dos resultados de aprendizagem.

O Inep é o órgão responsável pelo planejamento e a operacionalização da avaliação no país, o que envolve representar o Brasil perante a OCDE, coordenar a tradução dos instrumentos de avaliação, coordenar a aplicação desses instrumentos nas escolas amostradas e a coleta das respostas dos participantes, coordenar a codificação dessas respostas, analisar os resultados e elaborar o relatório nacional.

O Pisa avalia três domínios – leitura, matemática e ciências – em todas as edições ou ciclos. A cada edição, é avaliado um domínio principal, o

que significa que os estudantes respondem a um maior número de itens no teste dessa área do conhecimento e que os questionários se concentram na coleta de informações relacionadas à aprendizagem nesse domínio. A pesquisa também avalia domínios chamados inovadores, como Resolução de Problemas, Letramento Financeiro e Competência Global.

Desde sua primeira edição, em 2000, o número de países e economias participantes tem aumentado a cada ciclo. Em 2018, 79 países participaram do Pisa, sendo 37 deles membros da OCDE e 42 países/economias parceiras. O Brasil participa do Pisa desde o início da pesquisa.

Pisa 2022 – Como reflexo das dificuldades enfrentadas em virtude da pandemia de COVID-19, os países-membros e associados da OCDE decidiram adiar a avaliação do Pisa 2021 para 2022 e do Pisa 2024 para 2025.” (site INEP, 2025)

Vejamos os resultados do último exame em matemática:

- Os resultados médios de 2022 foram praticamente os mesmos de 2018 em matemática, leitura e ciências.
- Os resultados do Pisa têm se mantido estáveis por um longo período de tempo de forma notável: depois de 2009, em todas as três disciplinas, foram observadas apenas flutuações pequenas e, em geral, não significativas.
- No período mais recente (2018 a 2022), a lacuna entre os estudantes com as maiores pontuações (10% com as maiores pontuações) e os estudantes mais fracos (10% com as menores pontuações) diminuiu em matemática, mas não mudou significativamente em leitura e ciências. Em matemática, os estudantes com baixo desempenho ficaram mais fortes; os estudantes com alto desempenho ficaram mais fracos.
- Em comparação com 2012, a proporção de estudantes com pontuação abaixo do nível básico de proficiência (Nível 2) aumentou em cinco pontos percentuais em matemática; não houve alteração significativa em leitura; e não houve alteração significativa em ciências.
- Os estudantes do Brasil obtiveram pontuação inferior à média da OCDE em matemática, leitura e ciências.
- No Brasil, uma proporção menor de estudantes teve alto desempenho (Nível 5 ou 6) em pelo menos uma matéria do que a média dos estudantes entre os países da OCDE. Ao mesmo tempo, uma proporção menor comparada à média dos estudantes entre os países da OCDE alcançou um nível mínimo de proficiência (Nível 2 ou superior) em todas as três matérias.
- No Brasil, 27% dos estudantes atingiram pelo menos o Nível 2 de proficiência em matemática, significativamente menor do que a média dos estudantes entre os países da OCDE (média da OCDE: 69%). No mínimo, esses estudantes podem interpretar e reconhecer, sem instruções diretas, como uma situação simples pode ser representada matematicamente (por

exemplo, comparar a distância total de duas rotas alternativas ou converter preços em uma moeda diferente). Mais de 85% dos estudantes de Singapura, Macau (China), Japão, Hong Kong (China)*, Taipé Chinês e Estônia (em ordem decrescente de participação) tiveram desempenho nesse nível ou acima.

- Cerca de 1% dos estudantes do Brasil tiveram alto desempenho em matemática, o que significa que atingiram o Nível 5 ou 6 no teste de matemática do Pisa (média da OCDE: 9%). Seis países e economias asiáticas tiveram as maiores proporções de estudantes com esse desempenho: Singapura (41%), Taipé Chinês (32%), Macau (China) (29%), Hong Kong (China)* (27%), Japão (23%) e Coreia (23%). Nesses níveis, os estudantes podem simular situações complexas matematicamente e podem selecionar, comparar e avaliar estratégias adequadas de solução de problemas para lidar com elas. Somente em 16 dos 81 países e economias participantes do Pisa 2022 mais de 10% dos estudantes atingiram o Nível 5 ou 6 de proficiência.”

Vejamos os resultados do último exame na literatura:

- Cerca de 50% dos estudantes no Brasil atingiram o Nível 2 ou superior em leitura (média da OCDE: 74%). No mínimo, esses estudantes podem identificar a ideia principal em um texto de extensão moderada, encontrar informações com base em critérios explícitos, embora às vezes complexos, e podem refletir sobre a finalidade e a forma dos textos quando explicitamente orientados a fazê-lo. A parcela de estudantes na faixa etária dos 15 anos de idade que atingiram níveis mínimos de proficiência em leitura (Nível 2 ou superior) variou de 89% em Singapura a 8% no Camboja.
- No Brasil, 2% dos estudantes obtiveram pontuação no Nível 5 ou superior em leitura (média da OCDE: 7%). Esses estudantes conseguem compreender textos longos, lidar com conceitos abstratos ou contraintuitivos e estabelecer distinções entre fato e opinião, com base em pistas implícitas relativas ao conteúdo ou à fonte da informação.
- Cerca de 45% dos estudantes no Brasil atingiram o Nível 2 ou superior em ciências (média da OCDE: 76%). No mínimo, esses estudantes podem reconhecer a explicação correta para fenômenos científicos conhecidos e podem usar esse conhecimento para identificar, em casos simples, se uma conclusão é válida com base nos dados fornecidos.
- No Brasil, 1% dos estudantes obtiveram desempenho superior em ciências, o que significa que foram proficientes no Nível 5 ou 6 (média da OCDE: 7%). Esses estudantes podem aplicar, de forma criativa e autônoma, os conhecimentos sobre ciências em uma ampla variedade de situações, inclusive em situações desconhecidas.

Vejamos os resultados do último exame em relação a situação socioeconômica do estudante:

- O índice Pisa de *status* econômico, social e cultural também pode ser usado para ordenar os estudantes dos mais desfavorecidos aos mais favorecidos em cada país e economia e para criar quatro grupos de estudantes de igual tamanho (cada um compreendendo 25% da população de estudantes de 15 anos de idade em cada país/economia). No Brasil, os estudantes socioeconomicamente favorecidos (os 25% melhores em termos de status socioeconômico) superaram os estudantes desfavorecidos (os 25% piores) em matemática por 77 pontos. Isso é menor do que a diferença média entre os dois grupos (93 pontos de pontuação) entre os países da OCDE.
- Entre 2012 e 2022, a diferença no desempenho em matemática entre os 25% dos estudantes no topo e os 25% dos estudantes na base em termos de status socioeconômico permaneceu estável no Brasil, assim como na média entre os países da OCDE.
- O *status* socioeconômico foi um indicador do desempenho em matemática em todos os países e economias participantes do Pisa. Ele foi responsável por 15% da variação no desempenho em matemática no Pisa 2022 no Brasil (em comparação com 15% em média entre os países da OCDE).
- Cerca de 10% dos estudantes em desvantagem socioeconômica no Brasil conseguiram obter uma pontuação no quarto superior do desempenho em matemática. Esses estudantes podem ser considerados academicamente resilientes porque, apesar da desvantagem socioeconômica, alcançaram a excelência educacional em comparação com os estudantes do próprio país. Em média, entre os países da OCDE, 10% dos estudantes desfavorecidos obtiveram as melhores notas em matemática nos próprios países.

Os resultados dos estudantes brasileiros em avaliações educacionais, tanto nacionais quanto internacionais, frequentemente demonstram um desempenho inferior em comparação com estudantes de outros países. Esse cenário é influenciado por diversos fatores, mas a questão socioeconômica se destaca como um dos elementos centrais dessa disparidade.

A educação no Brasil ainda é marcada por desigualdades regionais e sociais, que impactam diretamente o aprendizado. Estudantes de famílias de baixa renda enfrentam desafios como acesso precário a materiais didáticos, infraestrutura escolar inadequada e menor acompanhamento educacional em casa. Além disso, a necessidade de conciliar estudos com trabalho ou responsabilidades familiares compromete o desempenho acadêmico.

Outro fator relevante é a qualidade do ensino. Em muitas escolas públicas, principalmente nas periferias e zonas rurais, há carência de professores qualificados, alta rotatividade de docentes e dificuldades na implementação de metodologias eficazes de ensino. Isso limita as oportunidades de aprendizado dos alunos e amplia a defasagem em relação a estudantes de países com sistemas educacionais mais estruturados.

Para reduzir essa desigualdade e melhorar o desempenho dos estudantes brasileiros, é fundamental investir em políticas públicas que garantam melhor formação de professores, maior financiamento para infraestrutura escolar e programas de suporte a alunos em situação de vulnerabilidade social. Sem um enfrentamento efetivo das barreiras socioeconômicas, a educação continuará sendo um fator de reprodução das desigualdades no Brasil, em vez de atuar como um meio de superação e ascensão social.

O resultado na classificação comparativa com outros países é a seguinte:

- Os estudantes do Brasil obtiveram pontuação inferior à média da OCDE em matemática, leitura e ciências.
- No Brasil, uma proporção menor de estudantes teve alto desempenho (Nível 5 ou 6) em pelo menos uma matéria do que a média dos estudantes entre os países da OCDE. Ao mesmo tempo, uma proporção menor comparada à média dos estudantes entre os países da OCDE alcançou um nível mínimo de proficiência (Nível 2 ou superior) em todas as três matérias.

Os estudantes também relataram não sentir pertencimento no ambiente escolar no Brasil, assim:

- Em 2022, 70% dos estudantes no Brasil relataram que fazem amigos com facilidade na escola (média da OCDE: 76%) e 76% disseram que se sentem parte da escola (média da OCDE: 75%). Enquanto isso, 27% relataram que se sentem sozinhos na escola, e 19% que se sentem excluídos ou que não participam das atividades na escola (média da OCDE: 16% e 17%). Em comparação com 2018, o sentimento de pertencimento dos estudantes à escola não mudou significativamente no Brasil.
- A satisfação dos estudantes com a vida, de modo geral, diminuiu em muitos países e economias nos últimos anos. Em 2022, 19% dos estudantes no Brasil relataram que não estavam satisfeitos com suas vidas: eles classificaram a satisfação com a vida entre 0 e 4 em uma escala que varia de 0 a 10. Em 2018, houve aproximadamente o mesmo número de estudantes que não estavam satisfeitos com a vida (18%). Em média, entre os países da OCDE, a proporção de estudantes que não estão satisfeitos com a vida aumentou de 11% em 2015 para 16% em 2018 e 18% em 2022.

Em relação ao entorno:

- No Brasil, 19% dos estudantes relataram não se sentir seguros no caminho para a escola (média da OCDE: 8%); 10% dos estudantes relataram não se sentir seguros em salas de aula na escola (média da OCDE: 7%); 13% dos estudantes relataram não se sentir seguros em outros locais da escola (por exemplo, corredor, refeitório, banheiro) (média da OCDE: 10%).
- Cerca de 22% das meninas e 26% dos meninos relataram ter sido vítimas de atos de *bullying* pelo menos algumas vezes por mês (média da OCDE:

20% das meninas e 21% dos meninos). Em média, entre os países da OCDE, menos estudantes foram expostos ao *bullying* em 2022 em comparação com 2018: por exemplo, apenas 7% dos estudantes relataram que outros estudantes espalharam boatos desagradáveis sobre eles em 2022, em comparação com 11% em 2018. No Brasil, também, as proporções correspondentes diminuíram (9% em 2022 em comparação com 14% em 2018).

A metodologia do exame de PISA:

- O Pisa 2022 concentrou-se em matemática, contemplando leitura e ciências como áreas secundárias e pensamento criativo como a área inovadora de avaliação. O Pisa 2022 também incluiu uma avaliação de letramento financeiro dos jovens, que era opcional para países e economias. Os resultados de matemática, leitura e ciências serão divulgados em 5 de dezembro de 2023, e os resultados de pensamento criativo e letramento financeiro em 2024.
- Cerca de 690.000 estudantes fizeram o teste do Pisa em 2022, representando cerca de 29 milhões de jovens de 15 anos nas escolas dos 81 países e economias participantes.
- No Brasil, 10.798 estudantes, em 599 escolas, concluíram a avaliação em matemática, leitura ou ciências, representando cerca de 2.263.000 estudantes de 15 anos de idade (uma estimativa de 76% da população total de jovens de 15 anos).
- Os estudantes fizeram dois testes de uma hora de duração, cada um dedicado a uma matéria. Estudantes diversos receberam perguntas de teste e combinações diferentes de matérias (por exemplo, matemática seguida de leitura, ou ciências seguida de matemática etc.). Os itens do teste eram uma mistura de perguntas de múltipla escolha e perguntas que exigiam que os estudantes construíssem as próprias respostas.
- Os estudantes também responderam a um questionário contextual, que levou cerca de 35 minutos para ser concluído. O questionário buscava informações sobre os próprios estudantes, atitudes, disposições, crenças, o lar, as experiências escolares e de aprendizado. Os diretores das escolas responderam a um questionário sobre a administração, a organização e o ambiente de aprendizado da escola.
- Alguns países/economias também distribuíram questionários adicionais aos estudantes, pais e/ou professores, para obter mais informações. Os resultados desses questionários opcionais não são abordados nesta nota.”

Vejamos em seguida os dados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes do Ensino superior ENADE, em relação ao curso de direito, edição de 2022, a última avaliação disponível no site do INEP.

O que é o exame e sua metodologia:

O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) é um dos pilares da avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), criado pela Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004. Além do Enade, os processos de Avaliação de Cursos de Graduação e de Avaliação Institucional

— interna e externa — constituem o tripé avaliativo do Sinaes. Ao serem apresentados de forma reunida, os resultados desses componentes avaliativos permitem que sejam conhecidos em profundidade o modo de funcionamento e a qualidade dos cursos e das Instituições de Educação Superior (IES) de todo o Brasil.

Como componente do Sinaes, o Enade constitui um referencial importante para a compreensão da qualidade da educação superior brasileira, considerando-se que seus resultados podem contribuir para promover melhorias, bem como para definir estratégias e ações institucionais, com o propósito de fortalecer o desenvolvimento dos cursos superiores. Em razão disso, o conhecimento desses resultados é relevante, entre outras razões, porque pode contribuir para que todos os envolvidos com o Enade assumam um papel mais reflexivo a respeito de suas repercussões sobre o planejamento da IES como um todo.

A partir dessa premissa, os resultados do Enade/2022 da área de Direito apresentados neste relatório constituem, em seu conjunto, um indicativo da potencialidade da correlação entre indicadores quantitativos e qualitativos das características desejadas à formação do perfil profissional pretendido, além da mensuração de natureza quantitativa decorrente do desempenho dos estudantes na prova.

Em seus 19 anos de existência, o Enade passou por diversas modificações. Entre as mais recentes, destacam-se o tempo mínimo de permanência do estudante na sala de aplicação da prova (uma hora), definido em 2013; a obrigatoriedade de resposta ao “Questionário do Estudante” e a publicação do Manual do Estudante, adotadas em 2014; e o curso como unidade de análise, a qual, até 2015, consistia na combinação de área, IES e município. Isso significa que, se a IES oferecesse curso na área em vários *campi*, na mesma cidade, a nota seria calculada de forma agregada. A partir de 2016, as provas passaram a ser identificadas nominalmente, considerando-se cada *campi*. Outra modificação ocorreu em 2021, quando foram introduzidas no “Questionário do Estudante” onze questões que abordavam especificamente algumas das possíveis repercussões da pandemia da Covid-19 sobre o processo formativo dos estudantes, não sendo essas questões utilizadas para fins de avaliação dos cursos e das IES. Como, no mesmo ano, também foram inseridas dez perguntas ao final do “Questionário do Coordenador de Curso” sobre o mesmo tema, foi possível comparar os níveis de discordância/concordância de coordenadores e estudantes a respeito das questões comuns. (Site INEP, 2025)

Sobre o fundamento legal do ENADE temos o seguinte:

A Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004, instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), com o objetivo de

“assegurar o processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico de seus estudantes. (BRASIL, 2004).

De acordo com o § 1.º do artigo 1.º da Lei em questão, o Sinaes tem por finalidades

[...] a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social e, especialmente, a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação superior, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional (BRASIL, 2004)

Como um dos componentes do Sinaes, o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) foi definido pela referida lei, conforme a perspectiva da avaliação dinâmica subjacente a esse sistema avaliativo. De acordo com o estabelecido no § 1.º do art. 5.º da mesma Lei, o Enade tem o objetivo geral de aferir o

[...] desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação, suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico de sua profissão, ligados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento. (BRASIL, 2004)

Na perspectiva de cumprir esse objetivo, o Conceito Enade é um indicador de qualidade que avalia os cursos, por intermédio dos desempenhos dos estudantes, a partir dos resultados obtidos. Conforme definido no § 8.º do art. 5.º da Lei n.º 10.861/2004, “a avaliação do desempenho dos estudantes de cada curso no ENADE será expressa por meio de conceitos, ordenados em uma escala com 5 (cinco) níveis”. Os níveis variam de 1 a 5, sendo que, à proporção que esses valores aumentam, melhor é o desempenho do estudante no exame.”

Vejam os que foi o parâmetro de avaliação do curso de direito em 2022:

A prova do Enade/2022, no Componente Específico da área de Direito, teve como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Direito, constantes na Resolução CNE/CES n.º 5, de 17 de dezembro de 2018, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

A prova do Enade/2022 tomou como referência do perfil do estudante concludente as seguintes características:

- I - Generalista, humanista e axiológico na atuação do Direito;
- II - Reflexivo e crítico para a adequada argumentação e interpretação dos fenômenos jurídicos e sociais;
- III - Propositivo na elaboração de alternativas voltadas para a intervenção nas situações jurídico-sociais;
- IV. Ético no exercício do Direito e na promoção do desenvolvimento da cidadania;
- V. Autônomo e dinâmico na condução de sua própria aprendizagem.

A prova do Enade/2022, no Componente Específico da área de Direito, tomou como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

- I - Antropologia;
- II - Sociologia;
- III - Psicologia jurídica;
- IV - Filosofia do Direito e ética;
- V - História do Direito;
- VI - Teoria geral do Direito;
- VII - Teoria do estado e ciência política;
- VIII - Direito constitucional;
- IX - Direito ambiental;
- X - Direito administrativo;
- XI - Direito tributário;
- XII - Direito penal;
- XIII - Direito civil;
- XIV - Direito econômico e economia política;
- XV - Direito empresarial;
- XVI - Direito do trabalho;
- XVII - Direito internacional;
- XVIII - Direitos humanos;
- XIX - Direito processual.

A parte relativa ao Componente de Conhecimento Específico da área de Direito do Enade/2022 foi elaborada atendendo à seguinte distribuição: 30 questões, sendo 3 discursivas e 27 de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Alguns resultados contidos no relatório do INEP:

Com base nos dados das Tabela 4.1, constatou-se que os estudantes da área de Direito eram, em sua maior parte, do sexo feminino, na modalidade presencial (57%). Os estudantes desse sexo, no segmento mais jovem, até 24 anos, constituíram 31,2%, na modalidade presencial. A proporção de estudantes nos grupos etários diminui com o aumento da idade para os estudantes em ambos os sexos na educação presencial,

todavia no segmento acima de 45 anos a proporção volta a aumentar. O grupo etário que apresentou a maior frequência de estudantes, na modalidade presencial, foi até 24 anos, com 48,9% do total (17,7% do sexo masculino e 31,2% do sexo feminino).

Em 2022, a média das idades dos concluintes de Direito do sexo masculino na modalidade presencial foi ligeiramente maior do que a do sexo feminino, respectivamente, 30 e 27,7 anos. O desvio-padrão das idades também foi maior para os estudantes do sexo masculino do que para os do sexo feminino.

Quanto ao perfil socioeconômico:

De acordo com a Tabela 4.3, a faixa de renda familiar mensal modal para os estudantes de cursos presenciais foi a de 1,5 a 3 SM (R\$ 1.818,00 a R\$ 3.636,00), com 26,2% do total (10% para o sexo masculino e 16,2% para o sexo feminino).

Somando-se os percentuais totais das três faixas de renda mais elevadas (acima de 6 salários-mínimos), obtém-se o correspondente a 25,6% dos estudantes de cursos presenciais. No oposto da renda familiar, 19,6% dos estudantes dos cursos presenciais, respectivamente, declararam que a renda familiar era de 3 a 4,5 SM (R\$ 3.636,00 a R\$ 5.454,00).

Em relação a análise qualitativa da prova do ENADE veja a conclusão:

Foi identificado que a principal deficiência na formação dos estudantes estava relacionada à capacidade de elaborar respostas completas e fundamentadas, conforme espera-se de um operador de Direito, utilizando as leis e jurisprudências. Ademais, houve a identificação correta do dano moral e material, sendo contemplado pela grande maioria, assim como a diferenciação entre pessoa física e jurídica para responder de forma distinta sobre seus atos delituosos. (Relatório síntese, INEP, 2025)

Essas informações são importantes para fazer a análise dos dados, vemos que há uma diversidade socioeconômica nos estudantes de direito no Brasil, o exame demonstra as debilidades de formação desses estudantes, que se comparados com os resultados do exame PISA de 2022 pode-se inferir que as debilidades na formação básica impactam a continuidade dos estudos.

Essas informações são essenciais para a análise dos dados, pois evidenciam a diversidade socioeconômica entre os estudantes de Direito no Brasil. Essa heterogeneidade reflete diretamente na formação acadêmica e no desempenho desses alunos ao longo do curso.

O exame em questão revela fragilidades na formação dos estudantes, que podem ser

associadas a deficiências educacionais prévias. Ao estabelecer um paralelo com os resultados do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA) de 2022, percebe-se que as dificuldades encontradas na educação básica impactam significativamente a continuidade dos estudos no ensino superior, especialmente em cursos que demandam habilidades analíticas e interpretativas, como o Direito.

A defasagem no ensino básico compromete a capacidade dos alunos de lidar com a complexidade dos conteúdos jurídicos, afetando sua compreensão de textos normativos, doutrinários e jurisprudenciais, além da sua aptidão para o raciocínio lógico e argumentativo. Assim, a análise desses dados não apenas evidencia as desigualdades socioeconômicas, mas também sugere a necessidade de políticas educacionais que promovam uma formação mais sólida desde os anos iniciais da escolarização, garantindo melhores condições para o êxito acadêmico e profissional dos estudantes de Direito.

2. A Educação como Instrumento de Inclusão Social

A educação é um dos principais meios de superação da exclusão social, pois possibilita o desenvolvimento das capacidades individuais e coletivas, criando oportunidades de ascensão econômica e social. No Brasil, políticas públicas têm sido implementadas para ampliar o acesso à educação, especialmente para grupos historicamente marginalizados. Destacam-se:

- **Políticas de cotas e ações afirmativas:** promovem o ingresso de estudantes negros, indígenas, pessoas com deficiência e de baixa renda no ensino superior e técnico.
- **Programas de financiamento estudantil (FIES e PROUNI):** facilitam o acesso ao ensino superior privado para alunos de baixa renda, reduzindo desigualdades no ensino superior.
- **Expansão das universidades e institutos federais:** possibilita maior capilaridade da oferta educacional em regiões periféricas e interioranas, promovendo inclusão regional.
- **Educação de Jovens e Adultos (EJA):** oferece uma alternativa para aqueles que não tiveram acesso à educação na idade apropriada, contribuindo para a diminuição do analfabetismo e a inserção profissional.

Apesar desses avanços, a desigualdade educacional persiste, evidenciada na alta evasão escolar, no déficit de qualidade da educação básica, na falta de infraestrutura adequada e no limitado acesso de grupos vulneráveis ao ensino superior e à pesquisa acadêmica. Além disso, a

defasagem tecnológica e a ausência de políticas inclusivas eficazes acentuam as dificuldades de acesso à educação de qualidade para populações marginalizadas.

Diante desse cenário, faz-se necessário o fortalecimento das políticas públicas existentes, bem como a criação de novas estratégias que garantam não apenas o acesso, mas também a permanência e o sucesso dos estudantes no ambiente acadêmico. Medidas como o aprimoramento da formação docente, o investimento em infraestrutura escolar, a ampliação da conectividade digital e a revisão curricular para atender às demandas do mercado de trabalho e da sociedade são essenciais para uma educação mais inclusiva e equitativa.

Assim, a educação deve ser compreendida como um direito fundamental e um instrumento de transformação social, capaz de reduzir desigualdades e promover uma sociedade mais justa e democrática.

3. Educação e Formação para a Cidadania

A formação cidadã não se resume ao acesso à educação formal, mas envolve a construção de uma consciência crítica sobre direitos e deveres. A educação para a cidadania tem como objetivo capacitar os indivíduos para a participação política, para a defesa de seus direitos e para a atuação social de forma ativa e consciente. No contexto educacional, essa formação pode ser promovida por meio de:

- **Currículos que abordem direitos humanos, democracia e participação social**, promovendo uma visão crítica e reflexiva da sociedade.
- **Projetos de extensão universitária voltados para comunidades vulneráveis**, que possibilitem a interação entre conhecimento acadêmico e realidade social.
- **Fomento ao pensamento crítico e ao debate sobre temas sociais e políticos**, fortalecendo a autonomia intelectual e a consciência cidadã.
- **Educação digital e midiática**, para capacitar os cidadãos a discernirem informações, combaterem fake News e se engajarem de forma responsável no espaço público digital.

A ausência dessa formação compromete a construção de uma sociedade democrática, pois restringe a participação ativa dos cidadãos, perpetua desigualdades estruturais e limita a capacidade da população de reivindicar seus direitos.

A formação cidadã transcende o mero acesso à educação formal, pois implica na construção de uma consciência crítica sobre direitos e deveres, bem como na capacitação para a participação ativa na vida política e social. A educação para a cidadania deve ser

compreendida como um processo dinâmico, que visa não apenas transmitir informações, mas também estimular a reflexão, o pensamento crítico e a autonomia dos indivíduos em relação à sociedade em que estão inseridos.

No âmbito educacional, essa formação pode ser promovida por meio de diferentes estratégias. A primeira delas é a inclusão de conteúdos relacionados aos direitos humanos, à democracia e à participação social nos currículos escolares e universitários. Essa abordagem permite que os estudantes desenvolvam uma visão crítica e reflexiva da sociedade, compreendendo os mecanismos de funcionamento das instituições e os instrumentos de defesa dos direitos fundamentais.

Outra estratégia fundamental é a implementação de projetos de extensão universitária voltados para comunidades vulneráveis. Essas iniciativas possibilitam a interação entre o conhecimento acadêmico e a realidade social, permitindo que os estudantes compreendam as demandas concretas da população e contribuam, de forma ativa, para a solução de problemas sociais. Essa vivência fortalece o compromisso com a justiça social e a responsabilidade cidadã.

O fomento ao pensamento crítico e ao debate sobre temas sociais e políticos também desempenha um papel essencial na formação cidadã. A criação de espaços para a discussão de questões contemporâneas contribui para o desenvolvimento da autonomia intelectual e da consciência crítica, permitindo que os indivíduos compreendam os desafios do mundo atual e se posicionem de forma consciente e fundamentada.

Ademais, a educação digital e midiática emerge como um aspecto indispensável na contemporaneidade. A capacidade de discernir informações, combater a desinformação e as fakes News, e engajar-se de forma responsável no espaço público digital são competências fundamentais para o exercício pleno da cidadania. Em um cenário em que a comunicação ocorre predominantemente por meios digitais, a formação cidadã deve incluir a capacitação para o uso crítico e ético das tecnologias da informação.

Portanto, a educação para a cidadania deve ser compreendida como um processo multidimensional, que envolve desde a transmissão de conhecimentos fundamentais sobre direitos e deveres até a promoção do engajamento social e político. Somente por meio de uma formação cidadã sólida e comprometida é possível construir uma sociedade mais justa, democrática e igualitária.

4. Desafios e Perspectivas para uma Educação Inclusiva

Os desafios para a efetivação da educação como ferramenta de inclusão social são múltiplos e exigem ações estruturais e políticas eficazes. Entre os principais desafios, destacam-se:

- **Insuficiência de investimentos públicos em educação**, o que impacta diretamente a infraestrutura das escolas e universidades, a formação docente e a qualidade do ensino.
- **Falta de formação continuada para professores**, dificultando a adoção de metodologias inovadoras e inclusivas no processo de ensino-aprendizagem.
- **Barreiras institucionais e sociais que dificultam a permanência dos estudantes de baixa renda na educação superior**, como a necessidade de conciliar trabalho e estudo, a ausência de políticas de assistência estudantil e a precariedade dos transportes e moradias estudantis.
- **Desigualdade no acesso à tecnologia e à internet**, que dificulta o aprendizado remoto e perpetua a exclusão digital de estudantes de baixa renda.
- **Preconceito e discriminação no ambiente escolar e universitário**, que geram ambientes hostis para minorias sociais e impactam negativamente o rendimento e a permanência estudantil.

Para superar esses desafios, é fundamental o fortalecimento de políticas educacionais inclusivas, o incentivo à pesquisa sobre desigualdade social e educação, e a ampliação de programas que garantam a permanência estudantil, especialmente para os grupos mais vulneráveis. Além disso, a integração entre políticas públicas educacionais e políticas sociais deve ser aprimorada para garantir um suporte amplo aos estudantes em situação de vulnerabilidade.

A efetivação da educação como ferramenta de inclusão social apresenta desafios complexos e multidimensionais, exigindo a implementação de ações estruturais e políticas públicas eficazes. No contexto jurídico, a educação é reconhecida como um direito fundamental e um instrumento essencial para a promoção da igualdade e da cidadania plena. No entanto, a concretização desse direito enfrenta barreiras históricas, socioeconômicas e institucionais que dificultam sua plena realização.

Um dos principais desafios reside na desigualdade de acesso à educação de qualidade. No Brasil, ainda persiste uma discrepância significativa entre a educação oferecida em diferentes regiões, bem como entre instituições públicas e privadas. Esse cenário reforça ciclos de exclusão social, impedindo que grupos historicamente marginalizados, como pessoas em

situação de vulnerabilidade econômica, pessoas com deficiência e minorias étnico-raciais, tenham as mesmas oportunidades de desenvolvimento.

Além disso, a infraestrutura precária de muitas escolas, a falta de recursos didáticos adequados e a valorização insuficiente dos profissionais da educação comprometem a qualidade do ensino. Sem investimentos substanciais em formação docente, remuneração adequada e condições de trabalho dignas, torna-se difícil garantir um ensino que atenda às necessidades de todos os alunos, promovendo efetivamente a inclusão.

As políticas públicas desempenham um papel crucial na superação desses desafios. Programas de financiamento estudantil, cotas raciais e sociais, iniciativas de ensino inclusivo e investimentos em tecnologia educacional são algumas das estratégias que podem contribuir para a democratização do acesso ao conhecimento. Contudo, a efetividade dessas políticas depende de sua continuidade, fiscalização e aprimoramento constante, de modo a garantir que atendam às demandas reais da sociedade.

No campo do Direito, é fundamental que juristas, legisladores e operadores do sistema de justiça estejam atentos à necessidade de assegurar a educação como um direito garantido constitucionalmente. A defesa do acesso universal à educação e o combate a práticas discriminatórias no ambiente escolar são medidas imprescindíveis para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Portanto, a educação como ferramenta de inclusão social exige um compromisso coletivo que envolve o Estado, a sociedade civil e os profissionais da área jurídica. Somente por meio de um esforço conjunto será possível enfrentar os desafios existentes e consolidar a educação como um pilar efetivo de transformação social.

Conclusão

A exclusão social compromete o acesso aos direitos fundamentais e impacta diretamente a educação como instrumento de cidadania. Apesar dos avanços alcançados por meio de políticas públicas inclusivas, a desigualdade social ainda impõe barreiras significativas para a garantia de um ensino de qualidade, equitativo e acessível a todos. A educação, além de direito fundamental, é um meio essencial para a construção da autonomia do indivíduo, permitindo sua plena participação na sociedade e no exercício da cidadania. No entanto, para que esse potencial transformador se concretize, é indispensável que o Estado e a sociedade civil atuem conjuntamente no desenvolvimento de estratégias educacionais que assegurem a inclusão,

reduzam desigualdades e promovam oportunidades reais de aprendizado e crescimento para todos.

Nesse contexto, a promoção de uma educação cidadã e emancipatória deve ser compreendida não apenas como um instrumento de qualificação profissional, mas como um mecanismo de fortalecimento da democracia e de construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Quando a educação é estruturada de forma acessível, crítica e inclusiva, ela se torna um poderoso meio de superação de ciclos de pobreza e marginalização, oferecendo aos indivíduos as ferramentas necessárias para compreenderem seus direitos e deveres e participarem ativamente da vida social, política e econômica do país.

Dessa forma, investir em políticas educacionais robustas e sustentáveis não apenas contribui para a redução das desigualdades, mas também fortalece os alicerces democráticos, garantindo a formação de cidadãos conscientes, críticos e engajados na transformação social. O compromisso com uma educação pública de qualidade, aliada a mecanismos de equidade e inclusão, é um caminho indispensável para o avanço da justiça social e para a consolidação de uma sociedade em que todos possam exercer plenamente sua cidadania.

Bibliografia

BUVINIC, Mayra. Introdução: inclusão social na América Latina. In: BUVINIC, Mayra; MAZZA, Jacqueline; DEUTSCH, Ruthanne (Orgs.) **Inclusão social e desenvolvimento econômico na América Latina**. Tradução de Hilda Maria L. P. Coelho. Rio de Janeiro: Elsevier: Washington: BID, 2004.

CAMBI, Eduardo. **Todos contra a corrupção**. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/opiniaio/conteudo.phtml?id=1519370&tit=Todos-contra-a-corrupcao>>. Acesso em: 9 fev. 2017.

_____. **Neoconstitucionalismo e neoprocessualismo: direitos fundamentais, políticas públicas e protagonismo judiciário**. São Paulo: Almedina, 2011.

_____; ZANINELLI, Giovana. Direito fundamental à educação, exclusão social e cidadania. **Revista de direito privado**, vol. 59, jul./ set.. 2014.

_____. Educação para a cidadania e judicialização da política. **Juris Plenum**, vol. 74, mar./2017.

CAMBI, Eduardo; LIMA, Jairo Néia. Constitucionalismo inclusivo: o reconhecimento do direito fundamental à inclusão social. **Revista de direito privado**, vol. 10, out./dez. 2014.

CAMBI, Eduardo; FERREIRA, Hwidge Lourenço. Exclusão social e cidadania: participação social e educação como empoderamento do cidadão e fortalecimento da democracia. **Revista judiciária do Paraná**, maio/2015.

CAMBI, Eduardo; CAMACHO, Matheus Gomes. A mídia como instância informal de controle do delito a partir da análise do filme O pagador de promessas. **Revista brasileira de ciências criminais**, vol. 125, nov./2011.

CÁRCOVA, Carlos, Maria. **A opacidade do direito**. São Paulo: LTr, 1998.

DEMO, Pedro. **Charme da exclusão social. Polêmicas do nosso tempo**. 2ª ed. Campinas: Autores Associados, 2002.

FERREIRA, Ana Elisabete. **A vulnerabilidade humana e a pessoa para o direito**. Faculdade de Direito, Universidade de Lisboa. ano 2014. Disponível em: <http://www.cidp.pt/publicacoes/revistas/rid_b/2014/02/2014_02_01023_01053.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2014.

FRASER, Nancy. Da redistribuição do reconhecimento? Dilemas da justiça numa era “pós-socialista”. **Cadernos de campo**, São Paulo: USP, n. 14/15, 2001.

GRAU, Eros Roberto. **O direito posto e o direito pressuposto**. 8ª ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia**: entre a facticidade e validade. Vol. I. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

JODELET, Denise. Os processos psicossociais da exclusão. In: SAWAIA, Bader (Org.) **As artimanhas da exclusão**: análise psicossocial e ética da desigualdade social. 7ª ed. Petrópolis: Vozes, 2007.

MARGRAF, Alencar Frederico. Teoria do dano social: a hermenêutica constitucional como trincheira contra os grandes conglomerados econômicos. **Revista crítica do direito**, São Paulo, n. 3, vol. 55. Disponível em: <<http://www.criticadodireito.com.br/edicao-atual-numero-3-volume-54>>. Acesso em: 15 jan. 2014.

MARQUES, Claudia Lima; MIRAGEM, Bruno. **O novo direito privado e a proteção dos vulneráveis**. São Paulo: RT, 2012.

PINTO, Élida Graziane; MORAES, Bianca Mota de; CARNAÚBA, Maria Cecília Pontes; CAMBI, Eduardo; CORDEIRO, Maria Cristina Manella; DICK, Maria Elmira Evangelina do Amaral; SILVA, Paulo Silvestre Avelar; SÁ, Simone Disconsi. Reserva do possível e o risco de estagnação do Plano Nacional de Educação em tempos de crise fiscal. In: **Tendências em direitos fundamentais. Possibilidades de atuação do Ministério Público**. vol. 1. Brasília: CNMP, 2011.

PORTO, Juliana. **Invisibilidade social e a cultura do consumo**. Disponível em: <file:///C:/Users/eascambi/Downloads/Invisibilidade_social_e_a_cultura_do_consumo_-_Juliana_Porto.pdf>. Acesso em: 1º mar. 2017.

SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da justiça. **Revista crítica de ciências sociais**, vol. 21, 1981.

_____. Os Fascismos sociais. **Folha de São Paulo**. Opinião. São Paulo, domingo, 1 de setembro de 1998.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional**. 10^a ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2009.

TAVARES, Marco Aurélio. Fundamento moral do direito à boa administração. **Revista jurídica do Ministério Público do Paraná**, vol. 2, agosto/2015.

VAILLANT, Denise. **Educación, socialización y formación de valores cívicos**. São Paulo/Santiago de Chile: iFHC/CIEPLAN, 2008.

VIEIRA, Ana Lúcia Menezes. **Processo penal e mídia**. São Paulo: RT, 2003.